LEI 456 /2011

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações já consignadas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2011, insuficientes para a execução de alguns projetos e atividades,

Artigo 1.º – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiguá autorizado, a proceder uma abertura de Crédito Adicional Especial, até a importância de R$ 10.000,00 (Deis Mil Reais), de acordo com a lei n.419/2010 de 17/11/2010, destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02004 - EXECUTIVO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0503-4 08.244106.1.008 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2 – EXECUTIVO
08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
08.244106.1.006 – INVESTIMENTO SOCIAL
449052.00 – Equipamento Material Permanente R$ 10.000,00

Total..... R$ 10.000,00

Artigo 2.º – O crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes da FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme convênio.

Artigo 3.º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 23 de Agosto de 2011.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo